



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE
LEI Nº 133/89

De, 23 de Maio de 1.989

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE
EVANGÉLICA BENEFICENTE DE AMPARO À GES-
TANTE À CRIANÇA E AO IDOSO CARÊNTE DE
SÃO GABRIEL DO OESTE.

BALDUINO MAFFISSONI, Prefeito Municipal
de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas
atribuições legais que lhe conferem por Lei, faz saber que a Câmara Mu-
nicipal aprovou em sessão de 22 de maio de 1989, e ele sanciona e pro-
mulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Evangélica
Beneficente de amparo à Gestante à Criança e ao Idoso Ca-
rente de São Gabriel do Oeste, entidade civil sem fins lu-
crativos inscrita no CGC-MS sob nº 33.089.533/0001-40, com
sede em São Gabriel do Oeste-MS.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS
Em, 23 de Maio de 1.989


BALDUINO MAFFISSONI
PREFEITO MUNICIPAL